



*Supremo Tribunal Federal*

**URGENTE**

Ofício nº 6929/2019

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
BRUNO COVAS  
Prefeito do Município de São Paulo/SP

Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 634

REQTE.(S) : CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES  
METALURGICOS  
ADV.(A/S) : CARLOS GONCALVES JUNIOR (173287/MG, 149994/RJ,  
183311/SP) E OUTRO(A/S)  
INTDO.(A/S) : JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

(Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Prefeito,

Para instruir o processo em epígrafe, requisito-lhe informações, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o alegado na petição inicial de cópia anexa, nos termos da Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999.

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922) e Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900).

Atenciosamente,

**Ministra Cármen Lúcia**  
Relatora  
Documento assinado digitalmente